

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000 FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI Nº 590/2007

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CAIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de sua atribuições legai, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DECRETA:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros a título de contribuições correntes à Associação dos Amigos de Caio Prado AACP, recursos este que ingressarão no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos de empresas patrocinadoras, objetivando suportar os custos de implantação das atividades sociais e culturais, destinados às crianças e adolescentes, do Distrito de Caio Prado, através de convênio especifico celebrado entre o Município e Associação dos Amigos de Caio Prado- AACP.
- Art. 2º Os recursos de que trata o artigo anterior somente serão repassados pelo Fundo Municipal à Associação dos Amigos de Caio Prado se ingressarem nos cofres municipais, advindo de empresas patrocinadoras, devendo ser utilizados em atividades específicas da criança e do adolescente.
- Art. 3º O Município de Itapiúna, através do Conselho do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como analisar a prestação de contas dos recursos repassados à Associação dos Amigos de Caio Prado.
- **Art.** 4º Todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e tributarias alusivas à execução e aplicação do objeto da presente Lei, serão de responsabilidade da Associação dos Amigos de Caio Prado AACP, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade em caso de ações administrativas ou judiciais.
- Art. 5º Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignados no vigente Orçamento.

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000 FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ: 07.387.509/0001-88

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 05 de dezembro de 2007.

Felisberto Clementino Ferreira Prefeito Municipal.